

E-PROTOCOLO N.º 20.891.344-1

DATA: 14/08/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 137/2024

APROVADO EM 13/03/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LUCY REQUIÃO DE MELO E SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno. Parecer Favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e envio da relação do corpo docente em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do referido curso.

Esta instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 20.891.344-1

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/DEDUC/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, informaram que foi atendido o contido na legislação vigente e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à autorização para o funcionamento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Justificativa para a implantação do curso:

[...]

A organização curricular do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam à base da formação técnica e, ao mesmo tempo, ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o aluno se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação. A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. [...]

E-PROTOCOLO N.º 20.891.344-1

A Instituição de Ensino fará a aquisição do acervo bibliográfico específico com recursos do PDDE e APMF. Os exemplares serão adquiridos após escolha das bibliografias, em conjunto com o coordenador de curso e os professores que irão ministrar as disciplinas, pois estes serão profissionais habilitados que assumirão as aulas e a coordenação de curso no processo de distribuição de aulas.

A compra será conforme a oferta das disciplinas do curso, sendo que para o primeiro ano serão adquiridos exemplares para as disciplinas da 1ª série: Introdução a Economia, Teoria Geral da Administração. Os referenciais das demais disciplinas serão adquiridos antes do início das mesmas, sendo: disciplinas da 2ª série: Administração Financeira e Orçamentária, Introdução ao Marketing, Negociação e Vendas, Controladoria / Finanças e Recursos Humanos, disciplinas da 3ª série: Administração Financeira e Orçamentária, Tecnologias e Ferramentas de Gestão, Liderança e Gestão de Pessoas, Negociação e Vendas, Noções de Direito, Controladoria e Finanças e Recursos Humanos.


Marizete Joana Zanatta R. Pinto
Diretora Geral
Resolução 3769/2021
DOE 11015 - 1009/2021

PLANO DE CURSO

Dados Gerais:

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: Integrado

Carga Horária Total do Curso: 3000 horas

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira no turno da noite.

Regime de Matrícula: Anual.

Número de Vagas: 40 estudantes por turma

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: Presencial com até 30% de atividades escolares não presenciais para o noturno.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Administração será habilitado para:

Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange a gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, a gestão financeira, orçamentária e mercadológica.

E-PROTOCOLO N.º 20.891.344-1

Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.

Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.

Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.

Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Certificação de Conclusão de Curso

O estudante que concluir com êxito a carga horária total do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

Para este curso não estão previstas as saídas intermediárias, por essa razão, não serão fornecidos certificados.

E-PROTOCOLO N.º 20.891.344-1

MATRIZ CURRICULAR

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO¹

NRE 03 – ÁREA METROPOLITANA SUL				MUNICÍPIO: 0764 – FAZENDA RIO GRANDE					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 474 – C. E. LUCY REQUINO DE MELO E SILVA EFMP									
ENDEREÇO: RUA VIDEIRA 315, BAIRRO BUCALÍPTOS – CEP: 83820-445									
TELEFONE: 41 3604-6451 / 3608-3076									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Administração		Código:		Turno: NOITE		C. H. TOTAL: 2.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Gradativo					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
				Arte	67	0	0		
				Educação Física	67	0	67		
				Língua Inglesa	67	67	0		
						Língua Portuguesa	300	300	333
						Filosofia	67	0	0
						Geografia	67	67	0
						História	67	66	0
						Sociologia	0	66	0
						MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	300	300	333
						Matemática	300	300	333
						CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	66	0	67
						Física	66	0	67
						Química	66	67	0
				Biologia	66	67	0		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					800	600	400		
CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida		67	33	33			
		Educação Financeira		33	33	33			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					300	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					900	666	466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P		
		439 1 Administração Financeira e Orçamentária				66	66		
		476 7 Tecnologias e Ferramentas de Gestão					67		
		401 7 Introdução à Economia		33					
		476 8 Liderança e Gestão de Pessoas					133		
		476 9 Introdução ao Marketing				67			
		439 3 Negociação e Vendas				67	67		
		402 4 Noções de Direito					67		
		347 4 Teoria Geral da Administração		67					
		477 0 Controladoria e Finanças				67	67		
		445 0 Recursos Humanos				67	67		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				3	10	36			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				300	334	534			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ¹				30	30	30			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.000	1.000			

¹Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

²Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04.0201 - CEE-PR.

³No turno diurno, serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo a ocorrência de atividades nas presenças equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DREX/CEED na forma de complementação de carga horária.

Marizete Jussara Zanatta R. Pinto
Marizete Jussara Zanatta R. Pinto
Diretora Geral
Resolução 3769/2021
DOE 11015 - 19/09/2021

E-PROTOCOLO N.º 20.891.344-1

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta do protocolado e o corpo docente deverá estar habilitado para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade está vigente até 30/11/2024 e a Licença Sanitária até 01/12/2026.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada neste Parecer, apresenta as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno, do Colégio Estadual Lucy Requião de Melo e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Estado do Paraná, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR de acordo com o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 631/2020 de 05/03/2020 De: 02/08/2019 a 01/08/2029	Pelo prazo de 03 anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

E-PROTOCOLO N.º 20.891.344-1

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP